LEI MUNICIPAL Nº 1.666, 18 DE ABRIL DE 1978

Atualiza o perímetro urbano da cidade de Pouso Alegre.

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Pouso Alegre, passa a vigorar com as seguintes delimitações:

 Começa na estrada antiga de Pouso Alegre – Borda da Mata, onde será colocado o MARCO (0) zero, descendo pelo valo que divide os terrenos do Patrimônio Municipal com a A.A.B.B. (Associação Atlética do Banco do Brasil) e o Sr. João José da Rosa, até chegar a Rodovia Pouso Alegre – Ouro Fino, cruzando no local onde existe um bueiro que a corta e continuando desce o valo que divide com os terrenos do Sr. José Faria Machado com os Patrimônios do Exercito até o Rio Mandu; desce por esse Rio à esquerda, passando pelo Bairro Jardim Iara, até defrontar à esquerda o final da avenida Abreu Lima, onde será colocado o MARCO (1) um. Deste Marco segue à direita atravessando o Rio Mandu, e continua pela margem do Mandu, em linha reta até próximo à Fazenda Paraíso, no Bairro São Geraldo, onde será colocado o MARCO (2) Dois; Deste Marco a 1.500 metros e 170º, rumo N. S. será colocado o MARCO (3) Três próximo a Estrada Paraíso deste Marco a 2.800 metros 140º rumo N. S. será fundado o MARCO (4) Quatro próximo ao Aeroporto, deste Marco a 1.200 metros e 88º rumo N. S. e seguindo até o loteamento Morada do Sol, em linha reta até atingir a BR-381 (Rodovia Fernão Dias) será colocado o Marco (5) cinco, descendo em sentido São Paulo – Belo Horizonte, atravessando o final da Av. Olavo Gomes de Oliveira, após descer pela BR-381 (Rodovia Fernão Dias), seguindo paralelamente a referida Avenida rumo N. O. até o Córrego Joaquim Delfino e descendo o córrego numa extensão de 500 metros N. S. até a foz do Rio Sapucaí Mirim; segue a margem esquerda por este numa extensão de 7.000 metros rumo S. N. até a sua confluência com o Rio Mandi segundo por este numa extensão de 3.500 metros rumo N. S. até encontrar a Rodovia BR-459 próximo ao Hospital Psiquiátrico São Camilo, seguindo paralelamente à margem da referida Rodovia a 500 metros de seu eixo e atravessando a Ponte sobre o Rio Sapucaí Mirim e a V.F.C.O. (Viação Férrea Centro Oeste) numa extensão de 4.200 metros rumo N. S. até o trevo denominado BRASILINHA (BR-381) seguindo paralelamente a margem direita em direção a São Paulo com 500 metros do seu eixo, numa extensão de 1.500 metros, rumo S. W. onde será colocado o MARCO (6) Seis, atravessando a referida rodovia numa extensão de 1.000 metros rumo N. E. daí voltando pela margem esquerda numa extensão, digo, pela margem esquerda da referida rodovia BR-381 paralelamente a 500 metros do seu eixo numa extensão 1.700 metros rumo N. S. nas proximidades da MAVESA; seguindo à margem direita da Rodovia BR-459 em direção à Santa Rita do Sapucaí a 500 metros de seu eixo, numa extensão de 3.700 metros passando pelo EMPREENDIMENTO CAIÇARA até o final da Fazenda Santa Rita, rumo N. S. MARCO (7) sete, atravessando a referida rodovia rumo N. S. numa extensão de 1.000 metros em direção à sua margem esquerda da Rodovia BR-459, a 500 metros do seu eixo, em direção a São Paulo, numa extensão de 3.500 metros rumo N. S. e paralelamente margeando a Rodovia BR-381 e em sua margem direita em direção à Belo Horizonte, a 500 metros de seu eixo até atingir a PONTE sobre o Rio Sapucaí Mirim, numa extensão de 3.300 metros rumo N. S. onde será colocado o MARCO (8) oito; atravessando a Rodovia BR-381 no sentido de sua margem esquerda numa extensão de 1.000 metros rumo N. W. e retornando sentindo São Paulo, margeando a 500 metros do seu eixo, numa extensão de 5.300 metros rumo N. S. até atingir o Trevo da BRASILINHA, retornando sentindo Pouso Alegre, margem esquerda da BR-459, a 500 metros do seu eixo, numa extensão de 4.400 metros rumo N. W. até atingir o MARCO (4) quatro nas proximidades do major Décio Mesquita Bicudo; continuando em linha reta a 1.600 metros e 18º rumo N. E. até atingir o MARCO (10) dez antigo MARCO (5) cinco colocado próximo a Cerâmica Pouso Alegre, no Bairro da Faisqueira, a 500 metros da estrada para Silvanópolis; deste Marco segue margeando a referida estrada numa extensão de 3.000 metros rumo S. N. até 300 metros depois da Igreja Nossa Senhora Aparecida, da Faisqueira, onde será colocado o MARCO (11) onze, retorna margeando a referida estrada à sua margem esquerda, torna numa extensão de 2.200 metros rumo N. W. até atingir o MARCO (12) doze, antigo Marco (6) seis, junto aos POSTES METÁLICOS ACERCA DE 500 METROS DA ESTRADA SILVIANÓPOLIS próximo a uma Capelinha e continua acompanhando a linha de transmissão em demanda da Sub – Estação da CEMIG, numa extensão de 1.700 metros rumo N. S. atravessando a estrada de Silvanópolis até a BR-459, seguindo em direção Norte à Rodovia BR-459, 200 metros à direita ultrapassar a entrada das terras pertencentes ao Sr. Saulo Silva de Oliveira em 300 metros e voltando à Rodovia BR-459, até encontrar a Estrada Congonhal - Pouso Alegre, seguindo atéa Ponte Ribeirão das Mortes, situada no mesmo Bairro da ponte rumo S. W. numa extensão de 1.600 metros até atingir a antiga represa de abastecimento d’água da cidade, situada próxima à fazenda do Sr. Altidouro Rios, onde segue em linha reta rumo S. W. numa extensão de 1.800 metros até atingir o MARCO (0) na antiga Estrada Pouso Alegre – Borda da Mata onde teve inicio essa demarcação.

 Art. 2º - A 2ª Zona Rural fica constituída do restante da área do Município;

 Art. 3º - Os terrenos adjacente aos Bairros São João, São Geraldo, Faisqueira, Cascalho, Ribeirão das Mortes, Fátima, às margens da Ferrovia, quando não urbanizados serão regidos por Lei Especial quanto à cobrança de impostos, taxas e posturas municipais;

 § Único – Os loteamentos existentes nas referidas áreas aprovadas pela Prefeitura, ficam excluídos dos benefícios do Art. 3º;

 Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei na data de sua publicação.

 Dr. João Batista Rosa

 Prefeito Municipal